



UM ENSAIO SOBRE O PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA CIDADE DE POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS

Cleber Rocha Alves^a, Dênis Mateus de Paiva^b, Michele de Santana Carmelossi^c, Pedro José Papandrea^d

^a União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda., Unisepe, Pouso Alegre – Minas Gerais

^b União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda., Unisepe, Pouso Alegre – Minas Gerais

^c Universidade do Vale do Sapucaí, Univás, Pouso Alegre – Minas Gerais

^d Centro Universitário UNA, UNA, Pouso Alegre – Minas Gerais

RESUMO

Essa pesquisa foi desenvolvida com objetivo principal de caracterizar o perfil do MEI formalizado na cidade de Pouso Alegre, interior de Minas Gerais. O empreendedorismo tem se mostrado uma alternativa de manutenção de renda para cidadãos que foram lançados ao desemprego devido à grande crise que assolou o mercado de trabalho nacional. Esta pesquisa está assim dividida: abordagem sobre a situação atual do mercado de trabalho nacional e elevação dos índices de desemprego, conciliando com dados do município de Pouso Alegre, abordagem sobre o programa Microempreendedor Individual e suas atualizações recentes, e uma exposição dos dados referentes aos pousoalegrenses que se enquadram nessa categoria no município. Esse estudo utilizou, para efeito de pesquisa bibliográfica, dados oficiais de órgãos públicos e privados.

PALAVRAS-CHAVE:

microempreendedor,
MEI.

INTRODUÇÃO

Com o elevado nível de desemprego nacional, motivado dentre outras coisas pela crise do mercado de trabalho brasileiro, e também sul-americano, o número de pessoas buscando a abertura de novos empreendimentos para manter-se atuantes no mercado aumentou significativamente. A oportunidade de constituir uma microempresa com relativa facilidade soa como boa opção para essa parcela da sociedade que se vê a margem dos empregos convencionais e buscam uma via alternativa ao trabalho informal, que não lhes trás qualquer nível de “segurança”.

De acordo com o Portal do Empreendedor, principal site de referência para os microempreendedores individuais (MEI), de propriedade do governo federal, o número de empreendedores registrados no país ultrapassou no início de 2019, ano em que o programa completa 10 anos de existência, a marca expressiva de 8 milhões de cadastrados. Sendo que em julho desse mesmo ano, apenas no estado de Minas Gerais haviam mais de 928 mil inscritos, equivalendo a aproximadamente 11% dos registros do país.

De acordo com os dados observados no portal pode-se verificar que nos últimos 5 anos o número nacional de trabalhadores cadastrados aumentou em 120% e a tendência é aumentar cada vez mais. O programa foi lançado visando o incentivo e formalização de pequenos negócios e de trabalhadores autônomos, tendo como diferencial o baixo custo de abertura e manutenção de enquadramento, embora um tanto quanto limitado nas possibilidades.

O presente trabalho objetiva apresentar análise do perfil do microempreendedor individual no município de Pouso Alegre, cidade

localizada no interior de Minas Gerais. A escolha do tema justifica-se pela importância que o debate em torno do alto patamar de desempregados e novos empreendedores tem tido recentemente no meio acadêmico, econômico e até mesmo informal, devida alta preocupação de camadas da sociedade com a manutenção de sua atividade laboral em um cenário de incerteza político-econômica. Mediante o grande avanço do número de novos MEI a escolha do local deve-se ao fato de a cidade ocupar uma posição de destaque na região Sul de Minas, estado este que, por sua vez, tem apresentado um grande número de novos microempreendedores, ocupando relativa posição de destaque no cenário nacional.

O método utilizado no desenvolvimento do trabalho mesclou a pesquisa bibliográfica, consultando autores que vem debatendo sobre o tema com a análise de dados fornecidos diretamente por meio de sites oficiais públicos e privados, como: Portal do Empreendedor, IBGE, PNAD, SEBRAE, IPEA, etc. Delimitar a pesquisa foi uma estratégia adotada para melhor visualizar a presença de público cadastrado no MEI na cidade de Pouso Alegre, servindo de arcabouço para pesquisas futuras que pretendam expandir o horizonte de análise para nível regional, estadual ou mesmo nacional.

MATERIAIS E MÉTODOS

Desemprego e aumento do emprego informal no Brasil

O desemprego afeta de maneiras distintas as diferentes camadas da sociedade, repercutindo diretamente no cotidiano de famílias, limitando a capacidade de seus componentes de suprir as suas próprias necessidades básicas. Para Cattani (1996) o trabalho é um forte indicador representante do eixo das relações sociais de uma cidade, estado e/ou país, atuando como força motriz para construção da realidade local, como no caso de localidades características de determinadas produções, como o Circuito das Malhas ou o Vale da Eletrônica.

A lei que rege o programa Microempreendedor Individual (MEI) surge num contexto em que o desemprego no Brasil avançava rapidamente, levando grande parte do público inserido nessa camada de excluídos das vagas formais de emprego a procurar algum tipo de ocupação, mesmo que informalmente. Corrêa (2009) sinaliza que o avanço do trabalho informal avançou especificamente na década de 1990, com a grande crise que atingiu o mercado de trabalho nacional, atingindo índices próximos de um terço da força laboral nacional.

Retomando as décadas anteriores, a regulamentação e legitimação das regras trabalhistas no Brasil ganharam maior ênfase na década de 1930, em pleno governo Vargas, que atuaria na criação do Ministério de Trabalho e das regras que definiriam o que deveria ser considerado legal numa relação envolvendo patrões e empregados. Tal esforço, medido em diferentes vertentes, resultaria na década seguinte na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o mais amplo conjunto de regras já definido para reger as relações de trabalho formal no país (Siqueira, 2008).

Retomando às últimas décadas, a crise do mercado de trabalho impôs uma queda considerável aos índices emprego formal. Segundo Brito e Pereira (2006), somente nos anos 90 o Brasil viu o fechamento de cerca de 1 milhão de postos de trabalho formais, avançando ainda mais no princípio da década seguinte. Com o fechamento de postos de trabalho formal, automaticamente as pessoas começam a buscar novos modos de reinserção na sociedade, impondo ao Estado a busca por meios de inclusão, e acima de tudo formas de manter a arrecadação. Pois, o trabalhador relegado a condição de “informal”, deixa de contribuir com o erário levando ao prejuízo direto do Estado e por conseguinte do contribuinte.

Após a crise político-econômica que culminou num processo de impeachment recentemente o número de pessoas desempregadas ultrapassou os dez milhões. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) divulgada em maio de 2019, o desemprego ficou alcança atualmente 13 milhões de pessoas, denotando um crescimento, o maior desde de 2012, de subutilizados atingindo 28,5 milhões de pessoas.

A taxa de subutilização também foi recorde e repetiu os 25% registrados no primeiro trimestre deste ano. Além da população desocupada, os subutilizados reúnem os subocupados (disponíveis para trabalhar mais horas) [7,2 milhões], os desalentados (que desistiram de buscar emprego) [4,9 milhões] e uma parcela que não consegue procurar trabalho por motivos diversos (Estatísticas Sociais, IBGE, Junho/2019).

Informações sobre pouso alegre

Pouso Alegre é um dos pólos econômicos da região do Sul de Minas, possuindo um forte parque industrial no campo farmacêutico além de destaque no âmbito comercial e também no setor de serviços. De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, a cidade de Pouso Alegre localizada no sul do Estado de Minas Gerais possui uma população de 148.862 pessoas tendo uma densidade demográfica de 240,51 hab./km³.

Sendo considerada a maior cidade de sua microrregião, o salário médio mensal dos trabalhadores formais está caracterizado por 2,5 salários mínimos, tendo em vista que o salário mínimo atual é de R\$ 998,00. Embora apenas 52.928 munícipes estejam trabalhando (IBGE).

De acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) divulgados em maio/2019, Pouso Alegre foi a cidade que mais gerou postos de trabalho de toda região, aparecendo em primeiro lugar entre as maiores cidades do Sul de Minas (acima de 30 mil habitantes) sendo destacado pelo secretário de desenvolvimento econômico como reflexo de uma política empreendedora implementada pela atual gestão.

Assim também, existe uma nova proposta do município em evitar qualquer tipo de trabalho ambulante, o que leva a busca de profissionais em sair da informalidade e se cadastrarem como novos empreendedores. Essa busca promove um benefício em “mão dupla” uma vez que fortalece a arrecadação municipal, mas também permite ao trabalhador empreender de modo mais seguro, formalizado e adequado as regras.

O contexto brasileiro para surgimento do MEI

Atualmente no Brasil vigoram quatro modalidades de regime tributário garantidos por lei que permitem às empresas o planejamento na apuração de impostos sobre suas atividades. Neste contexto, a legislação permite que micro e pequenas empresas façam opção pela forma de tributação que consideram mais vantajosa, de forma a garantir sua competitividade no mercado. (REZENDE, 2017).

As principais características desses regimes estão apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Regimes tributários

LUCRO REAL	Obrigatório para empresas com renda superior a R\$ 78 milhões no ano, a modalidade permite que o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidam de forma não cumulativa sobre a receita total da empresa, podendo obter crédito na aquisição e compra de bens e serviços.
LUCRO PRESUMIDO	O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidem sobre o lucro estimado, de acordo com a atividade. É permitido para empresas com renda inferior a R\$ 78 milhões ao ano.
SIMPLES NACIONAL	O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidem sobre o lucro estimado, de acordo com a atividade. É permitido para empresas com renda inferior a R\$ 78 milhões ao ano.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	Abrange empresas com até R\$ 81 mil de faturamento por ano.

Adaptado de FECOMERCIO (2018)

Rezende (2017), explica que diante de cenários de crise no Brasil, empresas são estimuladas e repensar e reformular suas estratégias de atuação no mercado a fim de reduzir custos, otimizar processos e dessa forma buscam pela melhor forma de regime

tributário adequando as necessidades financeiras.

Regime tributário simplificado

A Constituição Federal do Brasil reservou espaço para o tema voltado ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de assegurar não somente um tratamento tributário diferenciado, mas como objetivos de assegurar o desenvolvimento, justiça social e a própria valorização do trabalho humano. Assim temo Art. 145 da Constituição Federal que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (BRASIL, 1988).

O tratamento jurídico diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte, visa a facilitar as suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias. Essa questão presente na Constituição Federal de fato passou a ser observada de forma prática após a criação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que entrou em vigor em 14/12/2006 (BRASIL, 2006).

No Art. 3º da Lei Complementar nº 123, encontramos a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (BRASIL, 2006).

Nota que na referida lei complementar encontramos em seu artigo 12º que ficou instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. (BRASIL, 2006). Desse artigo, depreende a ideia que o sistema do Simples Nacional é uma forma de regime tributário que vem para simplificar e unificar o recolhimento de tributos para as empresas optantes pode esse regime de tributação.

Na análise de Tondolo (2018) esta Lei Complementar contribuiu para o desenvolvimento do conceito de Microempreendedor Individual ao retratar a figura do pequeno empresário, relacionando ao exposto no Art. 970 do código Civil: “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes” (BRASIL, 2002, p. 67).

Entretanto, verificou-se que mesmo após a criação da Lei Complementar nº 123 o conceito de pequeno empresário permanecia sem uma definição adequada, acarretando a definição de procedimentos específicos que seriam dispensados para os mesmos (TONDOLO, 2018).

Microempreendedor individual

A pergunta mais comum que todo trabalhador informal, que trabalha por conta própria, ou que tem intuito de abrir um negócio se faz é o que é ser um microempreendedor individual, ou MEI, expressão tão divulgada na mídia nos últimos anos. Para se enquadrar nesse regime é preciso seguir alguns critérios como:

- Faturar até R\$ 81 mil por ano;
- Não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa;
- Contratar no máximo um empregado;

- Exercer alguma atividade econômica que esteja prevista no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 que altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, traz nova redação e esclarece as questões sobre o conceito de pequeno empresário, criando a figura do Microempreendedor Individual. (BRASIL, 2008).

A figura do microempreendedor individual é o mesmo empresário individual que trata o Art. 966 da Lei Federal 10.406 de janeiro de 2002 e dessa forma é a aquele que explora atividade econômica organizada para a produção e/ou circulação de bens e serviços (BRASIL, 2002). Dessa forma, a pessoa física que trabalha de forma individual, sem manter vínculo societário com outras empresas e desenvolve atividades nos ramos de comércio, indústria ou serviços, pode obter a formalização do seu negócio para atuar MEI. (BRASIL, 2008). Outra característica do Microempreendedor Individual é sobre a receita bruta que deve ser observada para manter-se nesse regime tributário. Neste caso o MEI é aquele que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior de até R\$ 81.000,00 sendo optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (BRASIL, 2016).

Nota-se na prática que no âmbito das políticas públicas, a Lei Complementar nº 123 que sofreu novas alterações por meio da lei Complementar nº 147 de 2014, traz a figura do MEI não somente com o objetivo de instituir uma modalidade simplificada de microempresa, mas também de gerar uma política de inclusão. A própria Lei Complementar nº 147, ao definir como MEI modalidade de microempresa, apresenta que “o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária e a”. (BRASIL, 2014, Art. 18-E). A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal. (BRASIL, 2014, Art. 18-E. § 1o).

O portal do empreendedor

“Simplificar a vida do empreendedor e impulsionar o empreendedorismo no Brasil”, esses foram os principais objetivos que impulsionaram o Governo Federal a criar o espaço de auxílio para formalização do empreendedor: o Portal do Empreendedor.

Através de um portal que tenta reduzir a burocracia e agilidade de processos para gerir micro e pequenas empresas, é possível tirar dúvidas sobre o enquadramento de forma clara, realizar o cumprimento das obrigações fiscais além de capacitação para melhoria do negócio, quando já aberto. Este, é o maior mecanismo e canal de comunicação para os adeptos do MEI conseguirem acompanhar a situação de seu empreendimento de forma organizada, mesmo sem contar com qualquer tipo de apoio profissional especializado, em grande parte das ocasiões.

Total de inscritos em 2019

Em 10 anos da criação do programa do Microempreendedor Individual, existem atualmente mais de 8 milhões de inscritos no país e sua concentração se deve a três grandes estados: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, respectivamente.

Os dados da Tabela 1 apresentam o total de inscritos em 08 de julho de 2019, dados mais recentes obtidos através do Portal. É importante ressaltar em um período de 30 dias houve a formalização de 129.307 microempreendedores (08/06 a 08/07).

Tabela 1 - Optantes pelo MEI em 2019

UF	Total de Optantes	% Representação Nacional
AC	12.135	0,14%
AL	84.136	0,98%
AM	71.306	0,83%
AP	14.244	0,17%
BA	467.835	5,45%
CE	272.722	3,18%
DF	154.037	1,79%
ES	222.624	2,59%
GO	299.036	3,48%
MA	100.359	1,17%
MG	982.786	11,45%
MS	123.114	1,43%
MT	150.632	1,75%
PA	181.693	2,12%
PB	119.123	1,39%
PE	270.437	3,15%
PI	69.895	0,81%
PR	529.951	6,17%
RJ	996.657	11,61%
RN	110.599	1,29%
RO	50.706	0,59%
RR	13.121	0,15%
RS	526.291	6,13%
SC	349.326	4,07%
SE	52.779	0,61%
SP	2.297.412	26,77%
TO	60.353	0,70%
TOTAL	8.583.309	100,00%

(Portal do Empreendedor, 2020)

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Microempreendedor em pouso alegre

No município sul mineiro tem ocorrido um aumento significativo entre profissionais que querem se formalizar no mercado. Uma parte se dá pelas estratégias e auxílio do Governo Federal ao tentar desburocratizar a entrada de novos empreendedores, principalmente quando este possui uma ideia inicial de trabalho e que nem sempre possui tantos recursos financeiros para trabalhar. A movimentação em prol da formalização local se dá na mesma linha desenvolvida pelo Governo Federal, com ênfase especial para o setor de serviços, ponto mais forte da cidade.

Assim, o município tem buscado formas de incentivar a formalização desses empreendedores, uma dessas sendo a recente inauguração, ocorrida em maio de 2019 da ‘Sala Mineira do Empreendedor’. No local há diversos serviços de apoio a empreendedores, principalmente MEI’s. Essa iniciativa, visa concentrar todo atendimento ao empreendedor, da abertura da empresa até seu licenciamento, em um único local disponibilizando orientações, informações e serviços como consulta de viabilidade e protocolos de licenciamentos.

Os dados estatísticos obtidos através do Portal do Empreendedor permitiram a análise da atual conjuntura de Microempreendedores do município sul mineiro de Pouso Alegre. O foco do Poder Público Municipal nos últimos anos tem sido implementar medidas de apoio à iniciativa empreendedora, e assim, contribuir com a melhoria da economia do município. Como

exemplo desse esforço e direcionamento poderia ser citado a criação do Núcleo de Empreendedorismo do Município de Pouso Alegre (NEMPA), instituição municiada pela união de associação comercial, agentes de mercado, instituições de ensino superior e prefeitura. O desenvolvimento do empreendedorismo neste contexto partiria das instituições de ensino, passando pelas instituições afiliadas à Associação Comercial e Industrial de Pouso Alegre (ACIPA) envolvendo todos os demais empresários e microempreendedores da cidade, onde o MEI se insere.

Através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) existem 6.916 registros, onde 42% são do sexo feminino mostrando assim o mercado formal e empreendedor tem refletido cada vez mais entre as mulheres. E no município existem ativas 262 tipos de classificação. O reflexo do sexo para cadastro como microempreendedor está em consonância com o quadro nacional apresentando onde, do total de 928.570, 46% são do sexo feminino.

Sua maior concentração de profissionais encontra-se entre brasileiros, tendo 31-40 anos e atuam, em sua grande maioria, em estabelecimentos fixos, o que é reforçado no registro CNAE, onde a concentração mais expressiva está entre os profissionais são cabeleireiros, lanchonetes e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Registro CNAE

Para melhor organização deste trabalho serão apresentados os CNAE com maior relevância caracterizados acima de 70 microempreendedores inscritos, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Total de Inscritos conforme escolha do CNAE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TOTAL 6.916	HOMEM 3.971	MULHER 2.945	%
4321500	Instalação e manutenção elétrica	184	169	15	2,66
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	160	155	5	2,31
4399103	Obras de alvenaria	343	335	8	4,96
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	116	104	12	1,68
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	72	66	6	1,04
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	74	64	10	1,07
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	74	38	36	1,07
4723700	Comércio varejista de bebidas	94	54	40	1,36
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	88	50	38	1,27
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	81	25	56	1,17
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	568	120	448	8,21
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	153	129	24	2,21
5320202	Serviços de entrega rápida	96	92	4	1,39
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	286	144	142	4,14
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	117	41	76	1,69
7319002	Promoção de vendas	282	165	117	4,08
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	77	39	38	1,11

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	80	42	38	1,16
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	103	58	45	1,49
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	77	46	31	1,11
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	93	79	14	1,34
9602501	Cabeleireiros	554	163	391	8,01
9602502	Outras atividades de tratamento de beleza	145	3	142	2,10
9700500	Serviços domésticos	84	3	81	1,21

(Portal do Empreendedor, 2020)

Os dados da tabela acima vão de encontro também ao cenário Estadual e Federal, onde grande parte dos adeptos do MEI atuam no setor de comércio e serviços. Tal adesão se deve principalmente pela possibilidade de manter uma loja pequena em atividade, tal como um pequeno comércio de roupas ou calçados por exemplo. Destes, mais de metade dos inscritos atuam em um local fixo tanto quanto analisando o cenário nacional, quanto quando analisado o cenário Estadual.

O segmento de serviços é igualmente representativo nas três esferas, na tabela acima vê-se que significativa parcela dos quase sete mil MEI's atua com prestação de serviços. Dentre esses destacam-se profissionais que atuam juntamente ao setor de construção civil, serviços de beleza e de distribuição e venda de cosméticos e atividades de ensino diversas. Tanto em nível estadual quanto em nível federal nota-se que quase um quarto dos cadastrados no MEI atuam também nesse segmento.

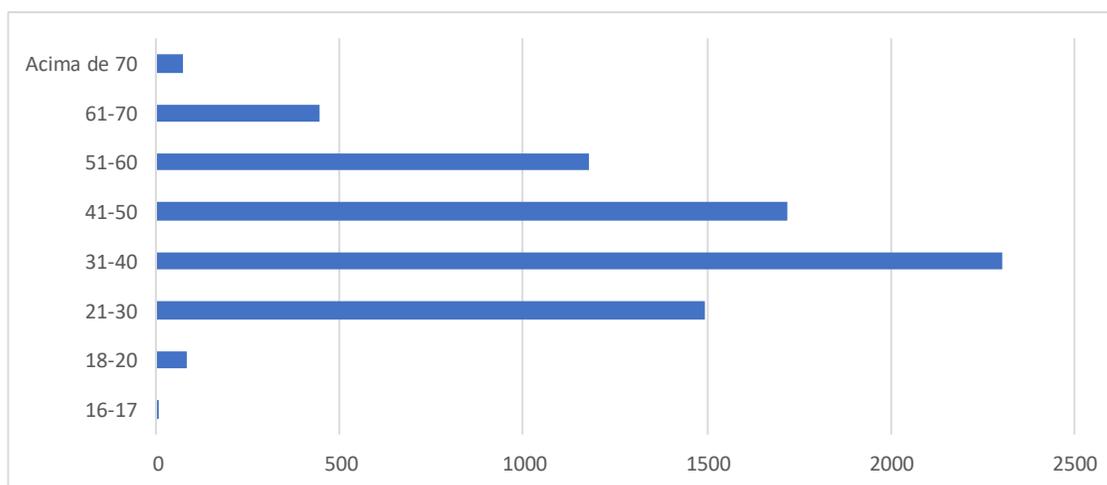
O MEI representa uma boa oportunidade para que pequenos empreendedores se formalizem e vem mostrando isso com o aumento da participação na quantidade total de empresários cadastrados no país, especialmente no Estado de Minas Gerais e região sudeste do país. Mas, se por um lado os empresários que antes atuavam como informais agora possuem a chance de ter um CNPJ, de assegurar direitos trabalhistas e outros benefícios para estimular seu desenvolvimento empresarial de outro a arrecadação que antes seria diretamente imputada ao SIMPLES NACIONAL agora acaba indiretamente migrando para o MEI.

Tal fato, reduz a arrecadação governamental, pois num movimento estratégico e correto, os microempresários optam claramente por sair do SIMPLES e abrirem um MEI, a depender dos eu volume de movimentação. Deste moto, não é incorreto dizer que o MEI promove uma grande inclusão por um ponto de vista, mas acaba impactando financeiramente com a adesão massiva ao MEI de empresários cadastrados previamente no SIMPLES.

Faixa etária

Estão registrados nessa categoria o total de 7.297 microempreendedores de acordo com sua faixa etária, apontados no Gráfico 1. Ressalta-se o registro de 01 microempreendedor na faixa etária de 16-17 anos e a presença de 71 acima de 70 anos, embora não seja possível informar em qual categoria se enquadram.

Gráfico 1 - Faixa etária dos inscritos em Pouso Alegre



(Portal do Empreendedor, 2020)

A observação das faixas etárias predominantes indica que a maior parte dos MEI's se encontra na faixa etária de 21 a 50 anos, observando de modo mais amplificado. Dentro destes, a concentração municipal equivale a dois terços do total de microempresários cadastrados. Para efeito de comparação, quando observado o mesmo intervalo em nível nacional é possível notar que o efeito é repetido, superando inclusive os dois terços de cadastros dentre os quase nove milhões de adeptos do programa.

Especificamente entre a maior concentração de faixa etária vê-se o público entre 31 e 40 anos, movimento semelhante ao ocorrido no cenário nacional (com 2.791.143 MEI's) e estadual (com 309.922 adeptos). Conforme análise do Sebrae tal concentração deve-se principalmente a busca por alternativas dentro do mercado de trabalho, uma vez que o desemprego avançou de modo significativo nos últimos anos. O MEI nesse caso, surgiria como alternativa viável para manter a atividade laboral mesmo em um cenário de crise econômico-financeira.

Forma de atuação

No município de Pouso Alegre, 44,53% do total de 9.630 inscritos possuem estabelecimento fixo o que representa 0,32% em relação ao Estado. Já os que trabalham Porta a Porta, postos móveis ou por ambulantes, com 26,68% frente a 0,19% em relação ao Estado.

Esses dados estão classificados através da Tabela 3.

Tabela 3 - Forma de atuação dos Microempreendedores em Pouso Alegre

Forma Atuação	% em relação à UF	% em relação ao Município	Número de MEI
Estabelecimento fixo	0,32%	44,53%	4.288
Em local fixo, fora da loja	0,08%	10,62%	1.023
Porta a Porta, postos móveis ou por ambulantes	0,19%	26,68%	2.569
Máquinas automáticas	0,01%	0,81%	78
Internet	0,08%	11,11%	1.070
Correios	0,02%	2,64%	254
Televendas	0,03%	3,61%	348
TOTAL	0,72%	100%	9.630

(Portal do Empreendedor, 2020)

Novamente os dados combinam com o apresentado em nível nacional e estadual. A grande presença de profissionais atuando em

estabelecimentos fixos ou porta a porta reforça a importância e relevância do setor de serviços para os cadastrados no MEI, indicando que houve aumento de formalização entre pequenos comerciantes e prestadores de serviços. E ainda, ressaltando a possibilidade de migração entre regimes por parte de outros empresários já atuantes.

Nacionalidade

A predominância dos microempreendedores inscritos no Portal do Empreendedor é de nacionalidade brasileira caracterizando expressivos 99,58%, como é demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4 - Nacionalidade dos inscritos em Pouso Alegre

Nacionalidade	Número de MEI
Brasileira	7.267
Chinesa	1
Colombiana	10
Cubana	2
Francesa	1
Irlandesa	1
Japonesa	1
Libanesa	1
Marroquina	1
Peruana	4
Portuguesa	5
Britânica (Inglesa, escocesa, galesa e norte-irlandesa)	1
Uruguaia	1
Venezuelana	1
TOTAL	7.297

(Portal do Empreendedor, 2020)

Os brasileiros compõem a imensa maioria dentre os cadastros do MEI, o que também se repete nas esferas estadual e federal. Na federal pode-se destacar uma presença razoável de microempreendedores individuais oriundos de países Sul-americanos e também de Portugal. Para se ter uma dimensão há 3.590 argentinos, 8.841 bolivianos, 2.599 colombianos, 2.466 peruanos, 1.460 paraguaios, 2.383 uruguaios, dentre outros no âmbito dos 8.943.694 cadastrados no total. Em Minas Gerais o efeito se repete, podendo destacar a presença de argentinos, chineses, portugueses e colombianos, rondando a casa das centenas de adeptos.

CONCLUSÕES

No decorrer das últimas décadas percebeu-se um elevado avanço dos níveis de desemprego, fruto de motivos diversos que passam por uma crise ocorrendo no mercado de trabalho que gera uma ocorrência maior de emprego informal. Neste sentido, empreender e inovar torna-se uma via alternativa consideravelmente viável para as pessoas de um modo geral.

Com a criação do programa Microempreendedor Individual a abertura de uma microempresa tornou-se mais factível para a maior parte dos cidadãos, que antes viam-se expostos a informalidade de um modo direto, já que a escala de tributação de outros regimes de enquadramento, como Lucro Real, Lucro Presumido ou mesmo o Simples Nacional, são demasiadamente inacessíveis a um cidadão que se encontra fora do mercado laboral. O MEI, por sua vez, apresenta um regime de tributação simplificado, permitindo um maior acesso.

Pode-se observar no decorrer do trabalho que a cidade de Pouso Alegre se destaca pelo elevado número de cadastrados no setor de serviços e comércio, apresentando grande parte de seus “adeptos” entre a faixa etária de 31 a 40 anos de idade. Desses, 44,53% do total dos 9.630 inscritos possuem estabelecimento fixo e 26,68% trabalham no sistema “porta em porta”, postos móveis ou por ambulantes.

O município de Pouso Alegre possui um forte apelo no setor de comércio e serviços, justamente o que também se destaca nos dados apresentados pelos números do Portal do Empreendedor. Aliado a isso, e as recentes mobilizações da gestão municipal contrárias ao trabalho ambulante seria correto supor que boa prática adotada por parte dos trabalhadores seria optar pela formalização através do MEI, abrindo um leque de possibilidades. Outrossim, a gestão municipal poderia incentivar essa adesão, podendo deste modo, ampliar os níveis de arrecadação do erário. Concluída esta análise, uma recomendação para futuras pesquisas poderia ser a consideração de um horizonte mais amplo, com a abordagem de números em nível estadual ou mesmo nacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

_____. Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nos 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

_____. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

_____. Lei Complementar nº 123, publicada em 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, 2006.

_____. Lei Complementar nº 128, publicada em 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, Brasília, 2008.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

CATTANI, A. D., 1996. Trabalho e autonomia. Porto Alegre, RS: Vozes.

CORREA, Rosilda Oliveira. Mercado de Trabalho informal: um comparativo entre Brasil e Paraná numa trajetória de 10 anos. IV EPCT - Encontro de Produção Científica e Tecnológica, 2009.

FECOMERCIO. Conheça os diferentes regimes de tributação e saiba qual o melhor para a sua empresa, 2018.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Pouso Alegre/MG, 2019.

PEREIRA, Cecília Pereira; BRITO, Mozar José. Desemprego e subjetividade no contexto brasileiro: uma análise interpretativa sob a ótica dos excluídos do mercado de trabalho industrial. REVISTA MAL-ESTAR E SUBJETIVIDADE, Fortaleza, n. 1, p. 143-181, 2006.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Legislação. Acesso 10/07/2020: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios>

REZENDE, Holzmann Orleanz Silva. Planejamento Tributário: Lucro Presumido x Simples Nacional Um Estudo de Caso na Microempresa Madeireira Pantanal. XIV Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – SEGeT, 2017.

SEBRAE. Acesso 30/08/2020: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg?codUf=14>

SIQUEIRA, Volmir Cristóvão de. Percepções do mercado de trabalho no Brasil: informal, ilegal, injusto. Trabalho Final de Graduação ao curso de Sociologia da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, UFSM, 2008.

TONDOLO, Luana Pontes. Resultados da política do microempreendedor individual (MEI) para os empreendedores de baixa renda. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), Programa de Pós-Graduação em Administração, Goiânia, 2018.